



Município de TRÊS DE MAIO - RS

Processo Digital

Trâmite do Processo

Data: 24/11/2025

Hora: 16:51:42

Número/Ano:	9767 / 2025	Data:	18/11/2025
Código Verificador:	H6OXW		
Requerente:	GAMBATTO H1 VEICULOS LTDA		
Cpf/Cnpj:	19.390.998/0002-97		
Telefone:	(54) 3198-2900		
Endereço:	RS 324, 001, VALINHOS		
Assunto:	PROCESSO DIGITAL - EXERNO		
Subassunto:	SOLICITAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO		
Descrição:	SOLICITA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 CONFORME ANEXOS.		

1.

Setor: PROTOCOLO

Data Previsão: 19/11/2025 Data Parecer: 18/11/2025 Hora Parecer: 09:59

Status:

INICIA-SE O PARECER.

Parecer: DIONATAN RONIEL SCHROER | Status: Lançado 18/11/2025 09:59

Parecer iniciado.

Usuário: DIONATAN RONIEL SCHROER

Usuário Responsável:

2.

Setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRATIVO

Data Previsão: 19/11/2025 Data Parecer: 21/11/2025 Hora Parecer: 14:27

Status:

Parecer: MARLISE MARGARETE MALLMANN | Status: Lançado 21/11/2025 14:27

Para análise jurídica, e posterior análise e consideração superior.

Usuário: MARLISE MARGARETE MALLMANN

Usuário Responsável: MARLISE MARGARETE MALLMANN

3.

Setor: Jurídico

Data Previsão: 24/11/2025 Data Parecer: 21/11/2025 Hora Parecer: 16:38

Status:

Parecer: JORGE LUIZ WACHTER | Status: Lançado 21/11/2025 16:38

em anexo parecer

Usuário: JORGE LUIZ WACHTER

Usuário Responsável: JORGE LUIZ WACHTER

4.

Setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRATIVO

Data Previsão: 24/11/2025 Data Parecer: 24/11/2025 Hora Parecer: 13:38

Status:

Parecer:

MARLISE MARGARETE MALLMANN | Status: Lançado 24/11/2025 13:38

Ao Prefeito, para acolhimento ou não do Parecer

Usuário:

MARLISE MARGARETE MALLMANN

Usuário Responsável:

5.

Setor:

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Data Previsão:

25/11/2025

Data Parecer:

24/11/2025

Hora Parecer:

13:47

Status:

Parecer:

JOSIAS CORREA | Status: Lançado 24/11/2025 13:47

Acolho o parecer e determino prosseguimento do processo licitatório.

Usuário:

JOSIAS CORREA

Usuário Responsável:

JOSIAS CORREA

6.

Setor:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRATIVO

Data Previsão:

25/11/2025

Data Parecer:

Hora Parecer:

Status:

Lançado

Parecer:

Usuário:

--

Usuário Responsável:

MARLISE MARGARETE MALLMANN

Assinatura do Servidor

Solicitação devolvida em: ____ / ____ / ____

Solicitação retornou em: ____ / ____ / ____

Projeto aprovado em: ____ / ____ / ____

Documento entregue em: ____ / ____ / ____

Assinatura do Solicitante

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO – RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Ref.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

GAMBATTO H1 VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.390.998/0002-97, com sede na Est. RS 324, KM 123, bairro Valinhos, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99064-360, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **RODNEY IZAIR GLANERT GAMBATTO**, portador da carteira de identidade nº 3961114 e inscrito no CPF sob o nº 067.454.719-57, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

do Pregão Eletrônico em epígrafe, que tem por objeto a "aquisição de 01 veículo zero quilômetro, tipo SUV ou picape", pelos fatos e fundamentos de direito a seguir expostos.

I - DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação visa questionar a legalidade e a razoabilidade de especificações técnicas mínimas contidas no Anexo I - Termo de Referência, que se mostram excessivamente restritivas e direcionadas, limitando indevidamente a competitividade do certame.

Os itens ora impugnados são:

- Motor:** "Cilindrada mínima de 1.300cilindradas (1.3)".
- Largura mínima:** "1.800mm".
- Comprimento mínimo:** "4.450mm".
- Distância entre eixos mínima:** "2.650mm".
- Altura mínima:** "1.650mm".
- Porta-malas ou capacidade de carga:** "Capacidade mínima de 440 litros".
- Capacidade do tanque de combustível:** "Mínimo de 55 litros".

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, estabelece como um de seus princípios basilares a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que só é alcançado por meio da ampla competitividade. O art. 9º da referida lei veda expressamente a inclusão de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

As especificações técnicas ora questionadas, ao estabelecerem medidas e capacidades milimétricas e com pouca margem de variação, ferem de morte os princípios da isonomia e da competitividade, pois direcionam a aquisição para um ou poucos modelos de

veículos, em detrimento de outros que, embora não atendam a esses critérios específicos, oferecem tecnologia superior, maior eficiência, mais segurança e melhor custo-benefício para a Administração.

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é pacífica ao condenar a inclusão de especificações irrelevantes que restrinjam a competição (Súmula 272/TCU).

Passamos a analisar tecnicamente cada ponto:

1. Motor com "Cilindrada mínima de 1.300cc":

A exigência de cilindrada mínima é um critério tecnologicamente ultrapassado para aferir a performance de um veículo. Motores modernos, dotados de tecnologias como turbo compressor e injeção direta de combustível (TGDI), entregam potência e torque superiores com cilindrada reduzida, além de apresentarem maior eficiência energética e menor emissão de poluentes.

O veículo que esta empresa pretende ofertar, **Hyundai CRETA**, possui motor 1.0 TGDI com **120 CV de potência**, superando com folga a potência mínima de 100 CV exigida no edital. Exigir um motor 1.3L desconsidera a evolução da engenharia automotiva e impede que a Administração adquira um veículo mais moderno, potente e econômico, o que representa a verdadeira vantajosidade.

2. Dimensões Mínimas e Capacidade de Porta-Malas:

As dimensões mínimas de largura (1.800mm), comprimento (4.450mm), entre-eixos (2.650mm), altura (1.650mm) e porta-malas (440 litros) criam uma barreira artificial. As diferenças de poucos milímetros ou litros não impactam a funcionalidade do veículo para o uso administrativo pretendido.

Enquanto o edital se fixa em medidas mínimas, o **Hyundai CRETA** oferece itens de valor agregado muito superiores aos exigidos, que impactam diretamente a segurança e o custo de manutenção para o Município:

- **Segurança Superior:** O edital exige apenas airbags duplos frontais. O Hyundai Creta oferece **seis airbags** (frontais, laterais e de cortina), além de **Controle de Estabilidade (ESP)**, **Controle de Tração (TCS)** e **Assistente de Partida em Rampa (HAC)**, itens de segurança ativa que não constam no edital, mas que são cruciais para a prevenção de acidentes.
- **Garantia Superior:** O termo de referência exige uma garantia mínima de 12 meses. O Hyundai Creta oferece **5 anos de garantia sem limite de quilometragem**.
- **Tecnologia e Conforto:** O modelo atende e supera todos os demais itens, como câmera de ré, sensores de estacionamento, volante multifuncional, central multimídia moderna, entre outros.

É evidente que a aquisição de um veículo com segurança e garantia muito superiores, em troca de uma diferença irrelevante de poucos litros no porta-malas ou milímetros em suas dimensões, representa uma proposta muito mais vantajosa para o erário.

3. Capacidade do Tanque de Combustível:

A exigência de um tanque com no mínimo 55 litros, associada a um motor de maior cilindrada (e potencialmente maior consumo), não garante maior autonomia. Um veículo com motor mais eficiente, como o 1.0 Turbo, pode oferecer autonomia igual ou superior com um tanque de menor capacidade. Este critério, portanto, é igualmente arbitrário e não se justifica tecnicamente como essencial para o objeto.

III - DO PEDIDO

Diante do exposto, e com base na legislação vigente e nos princípios que norteiam a licitação pública, a empresa **GAMBATTO H1 VEICULOS LTDA** requer:

- a) O conhecimento e o **PROVIMENTO** da presente impugnação para que sejam revistos os critérios técnicos do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 048/2025;
- b) A **RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**, com a exclusão ou alteração das seguintes exigências restritivas para: "Cilindrada mínima de 1.000cilindradas (1.0)", "Largura mínima: 1.790mm", "Comprimento mínimo: 4.433mm", "Distância entre eixos mínima: 2.610mm", "Altura mínima: 1.635mm", "Capacidade mínima de 422 litros" e "Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 50 litros";
- c) Que o critério de cilindrada seja substituído pelo de **potência mínima**, o qual já consta no edital e é tecnicamente mais adequado para avaliar o desempenho do veículo;
- d) A consequente **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL** com as devidas correções e a designação de nova data para a realização do certame, a fim de garantir a isonomia e a ampla competitividade.

Termos em que,
Pede deferimento.

Passo Fundo, 17 de novembro de 2025


Gambatto H1 Veículos Ltda
Hyundai - DN 23015
Rodney Gambatto
Gerente
RODNEY IZAIR GLANERT GAMBATTO

Zimbra

administracao@tresdemaio.rs.gov.br

Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO No 048/2025**De :** Contato Três de Maio <contato@tresdemaio.rs.gov.br>

ter., 18 de nov. de 2025 07:54

Assunto : Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO No 048/2025 2 anexos**Para :** administracao <administracao@tresdemaio.rs.gov.br>

Bom dia, estou encaminhando o e-mail referente a sua secretaria.

Os e-mails que serão enviados para este endereço: contato@tresdemaio.rs.gov.br a equipe do Gabinete do Prefeito, irá encaminhar para a Secretaria competente.

FAVOR RESPONDER O E-MAIL AO SOLICITANTE!

Atenciosamente,
Valesca Schardong Villes
Secretaria Geral de Governo
Gabinete do Prefeito - Prefeitura Municipal de Três de Maio
(55) 3535-1122

De: "Ismael Weber" <ismael.licita@gmail.com>**Para:** administracao@pmtresdemaio.com.br, contato@tresdemaio.rs.gov.br**Enviadas:** Terça-feira, 18 de novembro de 2025 6:34:01**Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO No 048/2025

Impugnação em anexo

--

Atenciosamente,

Ismael Weber

Representante Comercial
51 99298.8009

 **Impugnação.pdf**
191 KB

 **PROCURACAO_RODNEY.pdf**
2 MB

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **GAMBATTO H1 VEICULOS LTDA**, sociedade empresária com sede na **ROD RS-324**, nº s/n, **KM: 123**, bairro **VALINHOS**, na cidade de **PASSO FUNDO**, CNPJ **19.390.998/0002-97**, por seu diretor Sr. IZAIR JOSÉ GAMBATTO, brasileiro, divorciado, empresário, RG 505781 SSP-SC, CPF 021.565.479-04, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, nº 435D, Bairro Centro, na cidade de Chapecó-SC, CEP 89.802-520, nomeia e constitui seu bastante procurador até dia 07 de agosto de 2026, o Sr. **RODNEY IZAIR GLANERT GAMBATTO**, CPF 067.454.719-57, brasileiro, casado, administrador de empresas , residente e domiciliado na Rua Dona Eliza, nº 669, Passo Fundo - RS, para o fim específico de representação, da matriz e/ou suas filiais, junto aos provedores de internet ligados a processos licitatórios e órgãos da Administração Pública, esferas Federal, Estadual e Municipal, composto por administração direta, indireta, autarquias e empresas de economia mista, para participar de licitações nas modalidades, Pregão Eletrônico, Pregão Presencial, Concorrência, Tomada de Preços, Carta Convite, Ata de Registro de Preços, chamamento publico e dispensa de licitações, podendo para tanto decidir a respeito de todos os atos constantes das licitações em questão, retirar documentos, assinar declarações, assinar propostas, assinar contratos, ofertar lances via internet e verbais, desistir de prazos recursais, interpor recursos e todos os demais atos pertinentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato. O outorgante se reserva para si, por seus diretores, o direito de praticar os mesmos atos ora atribuídos, sem com isso determinar a revogação do instrumento que por sua vez não revoga outras procurações em vigor, outorgadas a terceiros.

Chapecó/SC, 27 de agosto de 2025.

IZAIR JOSE

GAMBATTO:02156547
904

Assinado de forma digital por

IZAIR JOSE
GAMBATTO:02156547904

Dados: 2025.08.27 14:27:00 -03'00'

Izair José Gambatto

Diretor

De: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: SETOR DE LICITAÇÕES – PREGOEIRO

Ref: IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025 – Aquisição de Veículo

Tendo sido recebido pedido de impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2025, que trata da aquisição de 01 veículo zero quilômetro, tipo SUV ou picape, para uso do setor administrativo e posterior cedência para a Associação Comercial Industrial (ACI), para utilização em suas atividades estatutárias, sob coordenação do Gabinete do Prefeito Municipal e da Secretaria de Administração, deste Município, vimos informar que o objeto do Pregão referido será cedido para a Associação Comercial Industrial (ACI), mediante cessão de uso ou doação, e será destinado para viagens longas e contínuas pela ACI, devido a constantes viagens a capital do Estado, tanto de empresários como do Fecomércio, geralmente com cinco passageiros, o que exige mais rigidez, porta-malas maior devido a bagagem, pois normalmente são em eventos de dois a três dias.

Desta forma, opinamos pela manutenção das atuais características propostas no Edital, portanto pela não retificação do Edital, pois o item que a empresa pretende apresentar na proposta não atende as especificações pelo qual o veículo deve ser usado, podendo trazer prejuízo as atividades para o fim que se destina o veículo.

Atenciosamente,

Sandro Ademir Froeder
Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
Resposta SMA - Pedido de Impugnação.pdf 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
RECURSO DE LICITANTE

PARECER

A empresa GAMBATO H1 VEICULOS LTDA protocolou impugnação ao edital de licitação modalidade pregão eletrônico nº 048/2025 que tem por objeto aquisição de um veiculo zero quilometro” alegando que:

A – A exigência de cilindrada mínima de 1.300cc seria critério tecnologicamente ultrapassado e que o veiculo que irá ofertar supera com folga a potencia mínima de 100 CV;

B – A exigência de dimensão mínima de 1.800mm de largura, 4.450 mm de comprimento, 2.650 mm entre eixos, 1.650 mm de altura e porta malas de 440 litros criam um barreira artificial

C – A exigência d tanque de no mínimo 55 litros seria critério arbitrário

Assim requereu a empresa o provimento do recurso para retificação do termo de referencia nos pontos apontados e republicação do edital com as correções.

O Secretário de Administração prestou esclarecimentos opinando pela manutenção do edital.

Analisemos,

A impugnante se apega a detalhes para do termo de referencia para pleitear a impugnação e assim poder oferecer o seu veículo. A impugnação não procede pois a Secretaria adquirente justificou as razões das exigências do TR e edital e ademais vários veículos atendem as características do edital.

ISSO POSTO opinamos pelo indeferimento da impugnação e manutenção do TR e edital como lançados.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Ao Sr. Prefeito Municipal

Três de Maio, RS, 21 Novembro 2025

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 21/11/2025 às 16:40 Horas, pelo Usuário JORGE LUIZ WACHTER, , ID GESPAM 294162 IP 172.16.32.179 MAC Address 3AF8C0F72377.



PREFEITURA TRÊS DE MAIO - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 1eb328f60be1